



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº023/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

(Documento elaborado pelo Agente de Contratação e aprovado pela Assessoria Jurídica)

Processo Administrativo de Licitação Nº.: 023/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico para SRP Nº.: 010/2026

Data da autuação: 13 de julho de 2026

Tipo de licitação: Maior Desconto por Lote

Modo de Disputa: Aberto

Valor de referência: Conforme planilha do termo de referência

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 147/2014). Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, *que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.* Decreto Municipal nº 023, de 05 de dezembro de 2023 – “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Nova Belém”. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 11 de agosto de 2026 às 10h00m.

Dia e Hora para iniciar o julgamento das Propostas: 11 de agosto de 2026 às 10h00m.

Informações e Contato: licitacao@novabelem.mg.gov.br ou telefone (33) 98827-5063, com Sthéfany de Souza Rocha – Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico nº. 010/2026 > esclarecimentos.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Belém, situada na Av. Carlos Maulaz, nº. 650, Morada Feliz – CEP: 35.298-00 – Nova Belém/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 01.613.169/0001-80 através do Agente de Contratação, instituída pela Decreto nº. 002/2026 torna pública a instauração de procedimento licitatório, na modalidade “Pregão Eletrônico”, tipo “*Maior Desconto por lote*” tendo por objeto *prestação de serviços e fornecimento de peças*, conforme especificado no objeto do presente edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas disposições constantes, a seguir:

1.2. a licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “*Maior Desconto por Lote*”, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações



Licitardigital (www.licitardigital.com.br), será integralmente conduzida pelo Agente de Contratação, com assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de manifestação do representante da Controladoria Geral nos termos da Lei de Licitação, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e seus anexos.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr^a. Sthéfany de Souza Rocha, Agente de Contratação oficial, designado pelo Decreto nº 002/2026, conforme anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, através portal da transparência do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.novabelem.mg.gov.br/licitacao/>, ou através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, em dias e horários de expediente a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://transparencia.novabelem.mg.gov.br/licitacao/>.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da disputa deste Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM/MG, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.2. As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. As peças de veículos serão utilizadas como parâmetro as tabelas: CILIA, AUDATEX, ou por tabela da concessionária.

2.4. Já as peças referentes às máquinas serão utilizadas como desconto a tabela TRAZ VALOR ou tabela oficial de preços do fabricante (CATÁLOGO).



2.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.5. As participantes desta Licitação deverão:

3.5.1. Atender às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital;

3.5.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

3.5.3. Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

3.5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.6.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Nova Belém/MG, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

3.8. Após a efetiva cadastro via sistema Licitardigital, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar na habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 64, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

3.9. Não poderão participar deste certame as licitantes que possuem cadastros



no CEIS/CNEP(SIRCAD)¹.

3.10. Da participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

3.10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a administração a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Belém, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

¹ Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD)
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>



observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2. Declaro para fins do disposto art. 62, da Lei de Licitações, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5. Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei de Licitações.

6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 7.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.10.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- 7.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o
- 7.14.** Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. PROPOSTA

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.2.** Valor unitário, valor total do item e valor total do lote;
- 8.3.** Marca dos produtos ofertados.
- 8.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 8.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.11. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

9.2. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

9.2.1. Cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante (havendo mais de um sócio deverá ser juntada cópia dos documentos de todos os sócios).

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3. Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado; (Cartão deverá ser do ano vigente).

9.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

9.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



(não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório) ²;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Contratante; (não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório) ³;

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.4.2. A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

9.5. Habilitação Complementares

9.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos; (não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório) ⁴;

9.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com reconhecimento de firma do responsável legal da empresa e das duas testemunhas.

9.5.3. Declaração que possui oficina numa distância percorrida de até no máximo 100 KM (cem quilômetros) da Sede da Prefeitura de Nova Belém/MG, nos termos do cartão do CNPJ da empresa.

9.6. Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

² **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.

³ **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.

⁴ **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.



9.8. **Nota 03** - A Comissão de Licitação e o Agente de Contratação Oficial, não responsabilizam por qualquer falha ou erro que por ventura houver em anexar os documentos via plataforma da "licitardigital", ficando de inteira responsabilidade da licitante.

9.9. **Nota 04** - Qualquer dúvida ou esclarecimento como anexar e manusear o sistema eletrônico, deverá a licitante entrar em contato com a empresa "LicitarDigital", através dos contatos: www.licitardigital.com.br ou contato@licitardigital.com.br ou telefone: (31) 9.9632.8346.

9.10. **Nota 05** - Os documentos não sendo registrados em site oficiais deverá(ão) ser(es) registrado(s) cartório;

9.11. **Nota 06** - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,02%

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior,



será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 58/2021 de 21 de setembro de 2021.

10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais



(não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, disposto neste artigo e seus incisos e parágrafos⁵.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

⁵ Art. 60

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



11.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação .

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Maior Desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item. Quando houver mais de um item o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação , de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

13.2. Os valores atualizados da proposta conforme o Maior Desconto apurado na fase de lances e ou negociação;

13.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação .

13.4. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

13.5. Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

13.6. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

13.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

13.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a



sede que apresentou a documentação.

13.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam a Contratada.

13.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (modelo disponibilizado via sistema).

13.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. RECURSO

14.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO⁶

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES PARA TERMO DE COMPROMISSO (CONTRATO)

16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de compromisso (CONTRATO), que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, alterada pela Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, não será permitida a adesão de órgão à ata de registro de preços.

17. PRAZO PARA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

17.1. O prazo de validade do contrato⁷ não será superior a 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, **estudo técnico preliminar e termo de referência**, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.2. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o

⁶ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

⁷ Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.3. Assinar o termo de contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATUAL**.

18.4. O fornecimento e prestação dos serviços deverá ser realizado na forma e condições fixadas abaixo, quando solicitado pelo (s) órgão (aos) constante (s) no resumo desta ata.

18.5. O Município não fará estoque dos produtos, e serão adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura.

18.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

18.7. Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o nome responsável.

18.8. Fornecer peças que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelas concessionárias das peças originais (ABNT NBR 15296).

18.9. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as peças que forem consideradas inadequadas ou defeituosas.

18.10. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços solicitados e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.11. Possuir sua oficina própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário.

18.12. Considera-se neste ponto que os veículos e máquinas destinados a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, deverão ser retirados no almoxarifado da Prefeitura Municipal ou ainda, dentro dos limites do município de Nova Belém (em caso de imprevistos), ainda, após realização dos serviços deverão ser entregues no pátio do almoxarifado ou sede da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG.

18.13. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos/máquinas que estejam em suas instalações para a manutenção.

18.14. Atender os serviços numa distância percorrida de até no máximo 100 KM (cem quilômetros) da Sede da Prefeitura de Nova Belém/MG. Deverá a licitante declarar no ato do credenciamento, nos termos do cartão do CNPJ da empresa.

18.15. Socorrer os veículos e equipamentos parados ou avariadas em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal de Nova Belém ou da no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da solicitação.

18.16. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s), máquinas e equipamento(s).

18.17. Os licitantes deverão dispor de tabela das concessionárias com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, se tratando das máquinas a tabela Traz Valor, para identificação imediata da peça a ser fornecida e do tempo dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora.



18.18. Fornecer/disponibilizar **login** ou **senha** de acesso ao software definido na sua proposta para que o Departamento de Compras da Prefeitura possa efetuar consulta.

18.19. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.20. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.21. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.22. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.23. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. CONTRATO

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante na Lei de Licitações, as especificadas no Edital.

20.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento(s) e prestação dos serviços do(s) objeto(s) deste Contrato;

20.4. Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. O Município de Nova Belém/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio de servidor



especialmente designado para esta finalidade, e através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

22. PAGAMENTO⁸

22.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após o fornecimento dos produtos pela fiscalização do Município de Nova Belém e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Nova Belém, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Nova Belém.

22.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3. O Município de Nova Belém poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

21.3.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Nova Belém.

21.3.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

21.3.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Nova Belém.

21.3.4. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Nova Belém quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

21.3.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

⁸ Art. 141.

Lei Federal nº. 14.133/2021



21.3.6. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

21.3.7. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@novabelem.mg.gov.br.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções, prevista no art. 156 da Lei de Licitações.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme previsão na Lei de Licitações.

24. REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no termo contratual, inclusive o acréscimo de que trata art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

26. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTÁVEIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

26.1. Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º, a contratação desse objeto poderá gerar impactos ambientais, sociais e econômicos, os quais deverão ser identificados, monitorados e mitigados durante a execução contratual.

26.1.1. Impactos Ambientais: A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos automotivos e da utilização de produtos potencialmente poluentes, tais como:

26.1.1.1. Geração de óleos lubrificantes usados, fluidos hidráulicos, combustíveis, filtros, estopas contaminadas, baterias, pneus, peças metálicas e demais resíduos provenientes da manutenção da frota;

26.1.1.2. Possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de descarte inadequado de resíduos ou vazamento de substâncias químicas;

26.1.1.3. Consumo de recursos naturais e energia elétrica durante os serviços de manutenção;

26.1.1.4. Emissão de gases provenientes dos deslocamentos e testes operacionais dos veículos.



26.1.1.5. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá:

- 26.1.1.5.1.** Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente;
- 26.1.1.5.2.** Promover a coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos automotivos, por empresas licenciadas, quando exigido;
- 26.1.1.5.3.** Observar as normas relativas à logística reversa para pneus, baterias, óleos lubrificantes, embalagens e demais resíduos sujeitos à destinação específica;
- 26.1.1.5.4.** Adotar práticas que reduzam desperdícios de materiais, água e energia;
- 26.1.1.5.5.** Manter instalações adequadas para evitar vazamentos e contaminações ambientais.

26.1.2. Impactos Sustentáveis: A contratação contribuirá para a promoção da sustentabilidade mediante:

- 26.1.2.1.** Aumento da vida útil da frota municipal por meio da manutenção preventiva;
- 26.1.2.2.** Redução da necessidade de substituição prematura de veículos e máquinas;
- 26.1.2.3.** Utilização racional de peças e componentes compatíveis com as especificações dos fabricantes;
- 26.1.2.4.** Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais sempre que tecnicamente viável e legalmente permitida;
- 26.1.2.5.** Redução do consumo de combustíveis em razão da manutenção adequada dos veículos;
- 26.1.2.6.** Incentivo à utilização de processos e tecnologias que promovam maior eficiência operacional e menor impacto ambiental.

26.1.3. Impactos Sociais: Sob o aspecto social, a contratação proporcionará benefícios relevantes à coletividade, dentre eles:

- 26.1.3.1.** Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais dependentes da frota municipal, como saúde, educação, assistência social, obras, transporte escolar, agricultura e administração;
- 26.1.3.2.** Maior segurança para servidores, operadores, motoristas e usuários dos veículos públicos;
- 26.1.3.3.** Redução das interrupções na prestação dos serviços públicos em razão de falhas mecânicas;
- 26.1.3.4.** Geração e manutenção de empregos diretos e indiretos nas empresas prestadoras dos serviços;
- 26.1.3.5.** Promoção de condições adequadas de trabalho, observadas as normas de saúde e segurança ocupacional.

26.1.4. Impactos Econômicos: Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta impactos positivos, tais como:

- 26.1.4.1.** Redução dos custos decorrentes de manutenções emergenciais;
- 26.1.4.2.** Aumento da disponibilidade operacional da frota municipal;
- 26.1.4.3.** Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- 26.1.4.4.** Diminuição dos custos com aquisição de novos veículos e equipamentos em



razão da ampliação da vida útil dos bens existentes;

26.1.4.5. Planejamento das manutenções, permitindo melhor controle financeiro e orçamentário;

26.1.4.6. Maior economicidade por meio da contratação parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração.

26.1.4.7. Medidas Mitigadoras: Durante a execução contratual deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

26.1.4.7.1. Fiscalização permanente da execução contratual por servidor designado;

26.1.4.7.2. Exigência do cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança;

26.1.4.7.3. Controle da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

26.1.4.7.4. Utilização de peças novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada, conforme previsto no Termo de Referência;

26.1.4.7.5. Realização de manutenção preventiva como forma de reduzir impactos ambientais e custos operacionais;

26.1.4.7.6. Monitoramento periódico da qualidade dos serviços executados.

27. SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. A Contratada e a Contratante, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

27.2. A Contratada e a Contratante se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

27.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

27.4. A Contratada e a Contratante se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

27.5. O Município de Nova Belém/MG não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;



27.6. O Município não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de Nova Belém, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

27.7. O Município de Nova Belém não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

27.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

27.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Nova Belém, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

27.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

27.10.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

27.10.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

27.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

27.10.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

28. CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

28.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

28.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

28.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

28.1.3.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

28.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

29.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a



esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.

29.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

29.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.12 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

29.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

29.15 - Integram o Presente Edital:

29.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

29.15.2. Anexo II - Minuta do Termo de compromisso;

29.15.4. Anexo III – Minuta de Contrato.

29.15.5. Anexo IV – Modelo de Proposta (disponível via sistema).

29.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou portal da transparência <https://transparencia.novabelem.mg.gov.br/licitacao/> ou através de e-mail: licitacao@novabelem.mg.gov.br.

29.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos,



independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21.

29.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Licitações.

29.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00m às 13h00m, pelo telefone (33) 9.8827-5063 ou e-mail: licitacao@novabelem.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Nova Belém, 23 de julho de 2026.

Sthéfany de Souza Rocha
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ – NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 – FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CERTIDÃO**

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original encontra anexado ao ofício do órgão solicitante, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 12.527/11, tendo esta certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal.



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

Termo de Compromisso de fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota que celebram entre si o Município de Nova Belém e a empresa

_____.

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, foi celebrada e assinada a presente contrato, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico Nº: ____/2026 do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Nova Belém e pelo representante legal do licitante classificado para Pregão Eletrônico e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e neste contrato.

O **MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM/MG**, devidamente inscrito no CNPJ: 01.613.169/0001-80, com sede na _____, nº ____ - _____ - CEP: _____ na cidade de Nova Belém - MG, neste ato representado pelo Prefeito _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ na cidade de Nova Belém - MG, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO** e de outro lado, a empresa adjudicatária _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à Rua _____, nº _____ na cidade de _____ CEP nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, referente aos itens conforme planilha em anexo, com base no Processo Administrativo de Licitação Nº: ____/2026, Pregão Eletrônico Nº: ____/2026, e de conformidade com Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM/MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO E VALOR POR DESCONTO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------------------------------	-------------



--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- 2.1.1. Entregar e prestar os serviços com pontualidade ofertados;
- 2.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.5.1. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e da prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- 2.5.2. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 2.5.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 2.5.4. Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do objeto em tela;
- 2.5.5. Fica obrigado a cumprir fielmente o termo de compromisso nos **termos do edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta de preços**, o qual deu origem a este termo de compromisso.

2.6. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 2.6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- 2.6.2. Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 2.6.3. Efetuar os pagamentos em razão dos produtos ofertados.
- 2.6.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 2.6.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 2.6.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor registrado neste termo de compromisso será conforme planilha em anexo.
- 3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Belém em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços ou/da entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços;
- 3.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com edital, fixo e irrevogável.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos valores, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Conforme prevê o art. 150 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a dotação orçamentária, para custear as despesas, serão:

FICHA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO	NOMECLATURA

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções, prevista no art. 156 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. A extinção poderá obedecerá os dispositivos do art. 137 e seus incisos e parágrafos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste termo de compromisso termina ao completar 12 meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Pregão Eletrônico deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



9.2. O fiscal deste termo de compromisso, será exercida por Lilian, ocupante do cargo de Secretária de Saúde e pelo Gestor Alexandre, ocupante do cargo Secretário e obras/transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Sede da CONTRATANTE, para dirimir questões oriundas deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Belém, de de 202....

**CONTRATANTE
PREFEITO**

**CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____
Nome _____ CPF: _____



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0...../2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0...../2026
TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/202__

O MUNICÍPIO DE/MG, com sede na, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante denominado contratante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0...../2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n./2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de SRP nº...../2026.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3.** O Edital da Licitação;
- 1.3.4.** A Proposta do contratado;
- 1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de cinco anos contados da sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com edital, fixo e irreajustável.

7.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos valores, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.



7.1.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de Controle Interno e a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver;



- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas subitem anterior, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista anterior de 15% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita anterior, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas anterior, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 7. Para a infração descrita anterior, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EXERCÍCIO	FICHA	DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Sede da CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ – NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-00
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A proposta estará disponível via sistema eletrônico, e deverá ser inserida no sistema licitar digital, através do link: www.licitardigital.com.br. (modelo da proposta no sistema)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA¹

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Tipo Sugerido: Maior Desconto por Lote

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM/MG.

¹ **Fundamentação Legal:**

Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Governo

Fundamentação legal: inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Responsável pela Elaboração: Eliana Vieira da Silva e Alexandre Cesar Mattedi.

Assunto: Aquisição de peças e Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do Município de Nova Belém/MG.

Objetivo: Atender as necessidades de toda a frota do Município de Município.

CNAEs: 4530-74520-0/01; 4520-0/02; 4520-0/03 e 4520-0/06.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021, que trata sobre a elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar o agente de contratação na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

✓ *Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021; “dispõe sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.*

✓ *Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 “Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para determinar o modo de disputa fechado nas licitações de obras e serviços que especifica, facultar a adesão de Município a ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo, dispor sobre a execução e liquidação do objeto remanescente de contrato administrativo rescindido, permitir a prestação de garantia na forma de título de capitalização e promover a gestão e a aplicação eficientes dos recursos oriundos de convênios e contratos de repasse.*

✓ *Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 “Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.”*

✓ *Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.*

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotados pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência fará parte do Processo Administrativo de Licitação e estará à disposição dos licitantes interessados para solicitar cópia ou pedir vista, uma vez que define, detalha, apresenta cotação de mercado e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos mesmos, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL na condução do procedimento administrativo. Desta forma, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063

E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br



poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, que deve integrar o Edital como um de seus anexos ou estar à disposição do licitante para consulta formal ou online.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do Município de Nova Belém/MG, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

As peças e acessórios, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

As peças de veículos serão utilizadas como parâmetro as tabelas: CILIA, AUDATEX, ou por tabela da concessionária.

Já as peças referentes as máquinas serão utilizadas como desconto a tabela TRAZ VALOR ou tabela oficial de preços do fabricante (CATÁLOGO).

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos leves, médio, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Nova Belém, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos e máquinas, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade

A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, tendo como critério de julgamento, o maior desconto aferido pela oferta de desconto sobre tabela referencial de preços, justifica-se por ser a única medida econômica e operacionalmente viável, uma vez que se torna dificultoso a prévia identificação da demanda.

Justificamos ainda quanto a modalidade a forma Registro de Preços haja vista que as aquisições dos produtos e prestação de serviços, serão realizadas conforme a necessidades da administração, não podendo prever os quantitativos exatos a ser adquiridos e contratados.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Secretaria Municipal de Administração e Governo procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação de preços hora/homem para Mão-de-Obra, praticados pelas empresas do ramo e para aquisição das peças.

Foi ainda realizado pesquisa de preços no banco de preços do PNCP através da plataforma utilizada por esta Administração.

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS



A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sendo agrupados os serviços e peças, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores para um único serviço poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira, dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do § 3º, art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. Vejamos

Art. 40

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA

O tipo de licitação sugerida é o MAIOR DESCONTO, pregão eletrônico para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

No presente procedimento, cujo objeto consiste em *contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos*, verificou-se que a contratação possui características que demandam ampla cobertura operacional, disponibilidade contínua de peças e serviços especializados para diferentes marcas e modelos de veículos e máquinas.



Em razão da natureza do objeto, da diversidade dos itens, da necessidade de atendimento imediato e da garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, não será adotada licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando demonstrado que tal medida poderá restringir a competitividade ou comprometer a execução contratual, hipótese admitida pela Lei Complementar nº 123/2006.

Contudo, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento favorecido previsto na legislação, especialmente:

- ✓ direito de participação em igualdade de condições com as demais empresas;
- ✓ aplicação do critério de desempate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- ✓ possibilidade de regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, quando cabível;
- ✓ demais benefícios previstos na legislação pertinente.

Dessa forma, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurada nos termos da legislação vigente, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificações do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo que o Município poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

Entende-se por **manutenção preventiva** as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

Entende-se por **manutenção corretiva** as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela administração municipal, após verificação inicial pela Secretaria de Administração ou outro setor determinado pela administração, bem como serviços de mecânica, lanternagem, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacionais os veículos, máquinas e motocicletas. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na Secretaria.

ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Aquisição de peças (Fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, maior desconto sobre tabela);



- ✓ Serviços Mecânicos;
- ✓ Serviços de Funilaria;
- ✓ Serviços de Molas;
- ✓ Serviços de Retífica;
- ✓ Serviços de Solda;
- ✓ Serviços Elétrica;
- ✓ Serviços de Torno;
- ✓ Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será classificará, o autor da proposta de maior desconto, assim como todos os demais autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) da melhor proposta apresentada.

Dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, estes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Visita Técnica (facultativo) - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município, a visita técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, acompanhado pelo funcionário responsável pelo setor.

A finalidade da visita é o conhecimento da condição veículos, e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

AQUISIÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As aquisições e as prestações de serviços serão realizadas nas dependências da contratada, sendo a oficina instalada no Município ou a um **raio máximo de 100km da Sede da Contratante**, e em casos excepcionais, mediante autorização da área competente devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.



Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

O Município encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações arroladas no ETP, a Contratada fica obrigada ainda:

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 3 (três) dias úteis.



Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste **TERMO DE REFERÊNCIA** considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar à Prefeitura o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade do Município.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos e/ou máquinas de cada marca específica;

Possuir oficina adequada na Sede do Município ou à um raio máximo de 100km da Sede da Contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva entrega/prestação dos serviços referente ao objeto deste instrumento será efetuado até o 28º (vigésimo oitavo) dia, à ADJUDICATÁRIA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

O pagamento será creditado em nome da vencedora mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços, ou através de cheque nominal à empresa vencedora do Certame.

ADESÃO

Nos termos da Lei de Licitação, esta administração não permitirá adesão a Ata de SRP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

As multas serão as previstas no art. 156, seus incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Nova Belém/MG, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As dotações orçamentárias para custear a contratação, estão prevista na Lei Orçamentaria para o exercício de 2026.

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso	Nomenclatura
04.122.0404.2029.3.3.90.30.00	135	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo
12.122.0404.2046.3.3.90.30.00	236	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo
13.392.1301.2074.3.3.90.30.00	353	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo
10.122.1001.2080.3.3.90.30.00	382	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo



10.301.1001.2081.3.3.90.30.00	400	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo
10.301.1001.2083.3.3.90.30.00	411	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo
08.122.0801.2098.3.3.90.30.00	536	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo
04.122.0404.2121.3.3.90.30.00	676	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo
20.122.0404.2135.3.3.90.30.00	777	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo
18.541.1801.2145.3.3.90.30.00	821	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo
27.695.2302.2159.3.3.90.30.00	853	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos Material de Consumo

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Para a fiscalização das execuções dos serviços e dos fornecimentos, será designado o Secretário Municipal de Transportes, Sr. Alexandre Cesar Mattedi, podendo ser designado outro servidor nomeado pelo Gestor.

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato/ata de registro de preços, por intermédio dos servidores designado para os cargos.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na forma e condições fixadas abaixo, quando solicitado pelo (s) órgão (aos) constante (s) no resumo desta ata.

Fica a licitante homologada, obrigada a prestar os serviços e possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 100km da sede do Município da Contratante.

SUBLOCAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) CONTRATADA(S) na execução do contrato sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá, subcontratar os serviços de uma outra empresa do ramo estabelecida na cidade ou em outro município, em um raio não superior a 100 (cento) quilômetros de distância do município.

No caso da sublocação de oficina, na forma das alíneas do subitem anterior, os preços para a execução dos serviços deverão ser os mesmos ofertados pela(s) CONTRATADA(S) em sua(s) proposta(s), devendo o orçamento prévio ser apresentado em nome da(s) CONTRATADA(S) e constar a razão social, CNPJ (e **endereço completo da oficina sublocada que irá prestar os serviços**).

DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTÁVEIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º, a contratação desse objeto poderá gerar impactos ambientais, sociais e econômicos, os quais deverão ser identificados, monitorados e mitigados durante a execução contratual.

✓ **Impactos Ambientais:** A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da geração de resíduos automotivos e da utilização de produtos potencialmente poluentes, tais como:



Geração de óleos lubrificantes usados, fluidos hidráulicos, combustíveis, filtros, estopas contaminadas, baterias, pneus, peças metálicas e demais resíduos provenientes da manutenção da frota;

Possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de descarte inadequado de resíduos ou vazamento de substâncias químicas;

Consumo de recursos naturais e energia elétrica durante os serviços de manutenção;

Emissão de gases provenientes dos deslocamentos e testes operacionais dos veículos.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá:

Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente;

Promover a coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos automotivos, por empresas licenciadas, quando exigido;

Observar as normas relativas à logística reversa para pneus, baterias, óleos lubrificantes, embalagens e demais resíduos sujeitos à destinação específica;

Adotar práticas que reduzam desperdícios de materiais, água e energia;

Manter instalações adequadas para evitar vazamentos e contaminações ambientais.

✓ **Impactos Sustentáveis:** A contratação contribuirá para a promoção da sustentabilidade mediante:

Aumento da vida útil da frota municipal por meio da manutenção preventiva;

Redução da necessidade de substituição prematura de veículos e máquinas;

Utilização racional de peças e componentes compatíveis com as especificações dos fabricantes;

Incentivo à reutilização e reciclagem de materiais sempre que tecnicamente viável e legalmente permitida;

Redução do consumo de combustíveis em razão da manutenção adequada dos veículos;

Incentivo à utilização de processos e tecnologias que promovam maior eficiência operacional e menor impacto ambiental.

✓ **Impactos Sociais:** Sob o aspecto social, a contratação proporcionará benefícios relevantes à coletividade, dentre eles:

Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais dependentes da frota municipal, como saúde, educação, assistência social, obras, transporte escolar, agricultura e administração;

Maior segurança para servidores, operadores, motoristas e usuários dos veículos públicos;

Redução das interrupções na prestação dos serviços públicos em razão de falhas mecânicas;

Geração e manutenção de empregos diretos e indiretos nas empresas prestadoras dos serviços;

Promoção de condições adequadas de trabalho, observadas as normas de saúde e segurança ocupacional.

✓ **Impactos Econômicos:** Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta impactos positivos, tais como:

Redução dos custos decorrentes de manutenções emergenciais;

Aumento da disponibilidade operacional da frota municipal;

Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Diminuição dos custos com aquisição de novos veículos e equipamentos em razão da ampliação da vida útil dos bens existentes;

Planejamento das manutenções, permitindo melhor controle financeiro e orçamentário;

Maior economicidade por meio da contratação parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063

E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br



✓ Medidas Mitigadoras: Durante a execução contratual deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

Fiscalização permanente da execução contratual por servidor designado;
Exigência do cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança;
Controle da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
Utilização de peças novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada, conforme previsto no Termo de Referência;
Realização de manutenção preventiva como forma de reduzir impactos ambientais e custos operacionais;
Monitoramento periódico da qualidade dos serviços executados.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas ambientais, cumprimento da legislação vigente e adequada fiscalização contratual. Em contrapartida, os impactos sociais, econômicos e sustentáveis são significativamente positivos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a eficiência da gestão da frota municipal e a promoção do desenvolvimento sustentável, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de compromisso de fornecimento, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, 09 de julho de 2026.

ELIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE CESAR MATTEDI
Secretário Municipal de Obras e Transportes



ANEXO I
PLANILHA COM VALORES MÉDIOS
TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS						
ITEM	UNID.	SERVIÇO	MODELO DE VEÍCULOS	QUANT.	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MEDIO TOTAL
LOTE 01: VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS						
1	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA	S10 DEFESA CIVIL QXW-1G84	200	117,60	23.520,00
2			VAM SPRINTER M.B 21 L RVB-0A54	200	117,60	23.520,00
3			VAM FORD TRANSIT PLACA SHR-5G42	200	117,60	23.520,00
4			VAM FORD TRANSIT SHU-5G77	200	117,60	23.520,00
5			VAM AMBULANCIA RENAULT SHZ-1J23	200	117,60	23.520,00
6			VAM FORD TRANSIT SIK9G56	200	117,60	23.520,00
7			VAM SPRINT M.B. SCP0A82	200	117,60	23.520,00
8			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHR-4D07	200	117,60	23.520,00
9			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHP-9B27	200	117,60	23.520,00
10			IVECO VOLARE V8 - QPC-7707	200	117,60	23.520,00
11			FORD CAMINHÃO CARGO 816 - QNF-0613	200	117,60	23.520,00
12			FORD TRANSIT PZB1E46	200	117,60	23.520,00
13			S10 SY9B99	200	117,60	23.520,00
14			FORD TRANSIT TCY8J16	200	117,60	23.520,00
15			FORD TRANSIT PZB-1E03	200	117,60	23.520,00
16	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA	S10 DEFESA CIVIL QXW-1G84	60	145,95	8.757,00
17			VAM SPRINTER M.B 21 L RVB-0A54	60	145,95	8.757,00
18			VAM FORD TRANSIT PLACA SHR-5G42	60	145,95	8.757,00
19			VAM FORD TRANSIT SHU-5G77	60	145,95	8.757,00
20			VAM AMBULANCIA RENAULT SHZ-1J23	60	145,95	8.757,00
21			VAM FORD TRANSIT SIK9G56	60	145,95	8.757,00
22			VAM SPRINT M.B. SCP0A82	60	145,95	8.757,00
23			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHR-4D07	60	145,95	8.757,00
24			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHP-9B27	60	145,95	8.757,00
25			IVECO VOLARE V8 - QPC-7707	60	145,95	8.757,00
26			FORD CAMINHÃO CARGO 816 - QNF-0613	60	145,95	8.757,00
27			FORD TRANSIT PZB1E46	60	145,95	8.757,00
28			S10 SY9B99	60	145,95	8.757,00
29			FORD TRANSIT TCY8J16	60	145,95	8.757,00
30			FORD TRANSIT PZB-1E03	60	145,95	8.757,00
31	RA / H / OM	O DE SE RV IÇ O	S10 DEFESA CIVIL QXW-1G84	50	140,70	7.035,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

32	HORA/HOMEM	PRESTACÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA	VAM SPRINTER M.B 21 L RVB-0A54	50	140,70	7.035,00
33			VAM FORD TRANSIT PLACA SHR-5G42	50	140,70	7.035,00
34			VAM FORD TRANSIT SHU-5G77	50	140,70	7.035,00
35			VAM AMBULANCIA RENAULT SHZ-1J23	50	140,70	7.035,00
36			VAM FORD TRANSIT SIK9G56	50	140,70	7.035,00
37			VAM SPRINT M.B. SCP0A82	50	140,70	7.035,00
38			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHR-4D07	50	140,70	7.035,00
39			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHP-9B27	50	140,70	7.035,00
40			IVECO VOLARE V8 - QPC-7707	50	140,70	7.035,00
41			FORD CAMINHÃO CARGO 816 - QNF-0613	50	140,70	7.035,00
42			FORD TRANSIT PZB1E46	50	140,70	7.035,00
43			S10 SY9B99	50	140,70	7.035,00
44			FORD TRANSIT TCY8J16	50	140,70	7.035,00
45			FORD TRANSIT PZB-1E03	50	140,70	7.035,00
46	HORA/HOMEM	PRESTACÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA	S10 DEFESA CIVIL QXW-1G84	50	143,85	7.192,50
47			VAM SPRINTER M.B 21 L RVB-0A54	50	143,85	7.192,50
48			VAM FORD TRANSIT PLACA SHR-5G42	50	143,85	7.192,50
49			VAM FORD TRANSIT SHU-5G77	50	143,85	7.192,50
50			VAM AMBULANCIA RENAULT SHZ-1J23	50	143,85	7.192,50
51			VAM FORD TRANSIT SIK9G56	50	143,85	7.192,50
52			VAM SPRINT M.B. SCP0A82	50	143,85	7.192,50
53			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHR-4D07	50	143,85	7.192,50
54			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHP-9B27	50	143,85	7.192,50
55			IVECO VOLARE V8 - QPC-7707	50	143,85	7.192,50
56			FORD CAMINHÃO CARGO 816 - QNF-0613	50	143,85	7.192,50
57			FORD TRANSIT PZB1E46	50	143,85	7.192,50
58			S10 SY9B99	50	143,85	7.192,50
59			FORD TRANSIT TCY8J16	50	143,85	7.192,50
60			FORD TRANSIT PZB-1E03	50	143,85	7.192,50
61	HORA/HOMEM	PRESTACÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	S10 DEFESA CIVIL QXW-1G84	40	132,30	5.292,00
62			VAM SPRINTER M.B 21 L RVB-0A54	40	132,30	5.292,00
63			VAM FORD TRANSIT PLACA SHR-5G42	40	132,30	5.292,00
64			VAM FORD TRANSIT SHU-5G77	40	132,30	5.292,00
65			VAM AMBULANCIA RENAULT SHZ-1J23	40	132,30	5.292,00
66			VAM FORD TRANSIT SIK9G56	40	132,30	5.292,00
67			VAM SPRINT M.B. SCP0A82	40	132,30	5.292,00
68			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHR-4D07	40	132,30	5.292,00
69			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHP-9B27	40	132,30	5.292,00
70			IVECO VOLARE V8 - QPC-7707	40	132,30	5.292,00
71			FORD CAMINHÃO CARGO 816 - QNF-0613	40	132,30	5.292,00
72			FORD TRANSIT PZB1E46	40	132,30	5.292,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

73			S10 SYY9B99	40	132,30	5.292,00
74			FORD TRANSIT TCY8J16	40	132,30	5.292,00
75			FORD TRANSIT PZB-1E03	40	132,30	5.292,00
76	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICO	S10 DEFESA CIVIL QXW-1G84	40	149,10	5.964,00
77			VAM SPRINT M.B 21 L RVB-0A54	40	149,10	5.964,00
78			VAM FORD TRANSIT PLACA SHR-5G42	40	149,10	5.964,00
79			VAM FORD TRANSIT SHU-5G77	40	149,10	5.964,00
80			VAM AMBULANCIA RENAULT SHZ-1J23	40	149,10	5.964,00
81			VAM FORD TRANSIT SIK9G56	40	149,10	5.964,00
82			VAM SPRINT M.B. SCP0A82	40	149,10	5.964,00
83			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHR-4D07	40	149,10	5.964,00
84			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHP-9B27	40	149,10	5.964,00
85			IVECO VOLARE V8 - QPC-7707	40	149,10	5.964,00
86			FORD CAMINHÃO CARGO 816 - QNF-0613	40	149,10	5.964,00
87			FORD TRANSIT PZB1E46	40	149,10	5.964,00
88			S10 SYY9B99	40	149,10	5.964,00
89			FORD TRANSIT TCY8J16	40	149,10	5.964,00
90			FORD TRANSIT PZB-1E03	40	149,10	5.964,00
91	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	S10 DEFESA CIVIL QXW-1G84	40	135,45	5.418,00
92			VAM SPRINT M.B 21 L RVB-0A54	40	135,45	5.418,00
93			VAM FORD TRANSIT PLACA SHR-5G42	40	135,45	5.418,00
94			VAM FORD TRANSIT SHU-5G77	40	135,45	5.418,00
95			VAM AMBULANCIA RENAULT SHZ-1J23	40	135,45	5.418,00
96			VAM FORD TRANSIT SIK9G56	40	135,45	5.418,00
97			VAM SPRINT M.B. SCP0A82	40	135,45	5.418,00
98			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHR-4D07	40	135,45	5.418,00
99			CAMINHAO CAÇAMBA WV-17210 SHP-9B27	40	135,45	5.418,00
100			IVECO VOLARE V8 - QPC-7707	40	135,45	5.418,00
101			FORD CAMINHÃO CARGO 816 - QNF-0613	40	135,45	5.418,00
102			FORD TRANSIT PZB1E46	40	135,45	5.418,00
103			S10 SYY9B99	40	135,45	5.418,00
104			FORD TRANSIT TCY8J16	40	135,45	5.418,00
105			FORD TRANSIT PZB-1E03	40	135,45	5.418,00
VALOR MEDIO TOTAL DO LOTE 01						947.677,50
VALOR DE DESCONTO SOBRE A PEÇA - LOTE 01:						17%



LOTE 02: VEICULOS PESADOS

1	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA	VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-7351	200	135,45	27.090,00
2			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-6848	200	135,45	27.090,00
3			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - PWA-6389	200	135,45	27.090,00
4			IVECO CAMINHÃO CAÇAMBA EURO CARGO - HLF-4617	200	135,45	27.090,00
5			MERCEDES BENZ CAMINHÃO PIPA 1113 - GNF -1167	200	135,45	27.090,00
6			MERCEDES B. CAMINHÃO ATRON 2729 - PUA -8793	200	135,45	27.090,00
7			IVECO ÔNIBUS GRANCLASS 150S21 E - PZK -6900	200	135,45	27.090,00
8			IVECO CAMINHÃO TANQUE TECTOR 170E28 - QNF-1221	200	135,45	27.090,00
9			MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 2426 - PXT-6056	200	135,45	27.090,00
10			MICRO INIBUS TCY-8J25	200	135,45	27.090,00
11			MICRO INIBUS TCY-8J39	200	135,45	27.090,00
12	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA	VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-7351	60	142,80	8.568,00
13			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-6848	60	142,80	8.568,00
14			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - PWA-6389	60	142,80	8.568,00
15			IVECO CAMINHÃO CAÇAMBA EURO CARGO - HLF-4617	60	142,80	8.568,00
16			MERCEDES BENZ CAMINHÃO PIPA 1113 - GNF -1167	60	142,80	8.568,00
17			MERCEDES B. CAMINHÃO ATRON 2729 - PUA -8793	60	142,80	8.568,00
18			IVECO ÔNIBUS GRANCLASS 150S21 E - PZK -6900	60	142,80	8.568,00
19			IVECO CAMINHÃO TANQUE TECTOR 170E28 - QNF-1221	60	142,80	8.568,00
20			MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 2426 - PXT-6056	60	142,80	8.568,00
21			MICRO INIBUS TCY-8J25	60	142,80	8.568,00
22			MICRO INIBUS TCY-8J39	60	142,80	8.568,00
23	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLAS	VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-7351	50	140,70	7.035,00
24			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-6848	50	140,70	7.035,00
25			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - PWA-6389	50	140,70	7.035,00
26			IVECO CAMINHÃO CAÇAMBA EURO CARGO - HLF-4617	50	140,70	7.035,00
27			MERCEDES BENZ CAMINHÃO PIPA 1113 - GNF -1167	50	140,70	7.035,00
28			MERCEDES B. CAMINHÃO ATRON 2729 - PUA -8793	50	140,70	7.035,00
29			IVECO ÔNIBUS GRANCLASS 150S21 E - PZK -6900	50	140,70	7.035,00
30			IVECO CAMINHÃO TANQUE TECTOR 170E28 - QNF-1221	50	140,70	7.035,00
31			MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 2426 - PXT-6056	50	140,70	7.035,00
32			MICRO INIBUS TCY-8J25	50	140,70	7.035,00
33			MICRO INIBUS TCY-8J39	50	140,70	7.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063

E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br



34	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA	VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-7351	50	145,95	7.297,50
35			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-6848	50	145,95	7.297,50
36			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - PWA-6389	50	145,95	7.297,50
37			IVECO CAMINHÃO CAÇAMBA EURO CARGO - HLF-4617	50	145,95	7.297,50
38			MERCEDES BENZ CAMINHÃO PIPA 1113 - GNF -1167	50	145,95	7.297,50
39			MERCEDES B. CAMINHÃO ATRON 2729 - PUA -8793	50	145,95	7.297,50
40			IVECO ÔNIBUS GRANCLASS 150S21 E - PZK -6900	50	145,95	7.297,50
41			IVECO CAMINHÃO TANQUE TECTOR 170E28 - QNF-1221	50	145,95	7.297,50
42			MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 2426 - PXT-6056	50	145,95	7.297,50
43			MICRO INIBUS TCY-8J25	50	145,95	7.297,50
44			MICRO INIBUS TCY-8J39	50	145,95	7.297,50
45	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-7351	40	132,30	5.292,00
46			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-6848	40	132,30	5.292,00
47			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - PWA-6389	40	132,30	5.292,00
48			IVECO CAMINHÃO CAÇAMBA EURO CARGO - HLF-4617	40	132,30	5.292,00
49			MERCEDES BENZ CAMINHÃO PIPA 1113 - GNF -1167	40	132,30	5.292,00
50			MERCEDES B. CAMINHÃO ATRON 2729 - PUA -8793	40	132,30	5.292,00
51			IVECO ÔNIBUS GRANCLASS 150S21 E - PZK -6900	40	132,30	5.292,00
52			IVECO CAMINHÃO TANQUE TECTOR 170E28 - QNF-1221	40	132,30	5.292,00
53			MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 2426 - PXT-6056	40	132,30	5.292,00
54			MICRO INIBUS TCY-8J25	40	132,30	5.292,00
55			MICRO INIBUS TCY-8J39	40	132,30	5.292,00
56	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELÉTRICA	VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-7351	40	145,95	5.838,00
57			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-6848	40	145,95	5.838,00
58			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - PWA-6389	40	145,95	5.838,00
59			IVECO CAMINHÃO CAÇAMBA EURO CARGO - HLF-4617	40	145,95	5.838,00
60			MERCEDES BENZ CAMINHÃO PIPA 1113 - GNF -1167	40	145,95	5.838,00
61			MERCEDES B. CAMINHÃO ATRON 2729 - PUA -8793	40	145,95	5.838,00
62			IVECO ÔNIBUS GRANCLASS 150S21 E - PZK -6900	40	145,95	5.838,00
63			IVECO CAMINHÃO TANQUE TECTOR 170E28 - QNF-1221	40	145,95	5.838,00
64			MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 2426 - PXT-6056	40	145,95	5.838,00
65			MICRO INIBUS TCY-8J25	40	145,95	5.838,00
66			MICRO INIBUS TCY-8J39	40	145,95	5.838,00
67	HORA/ HOME M	PREST AÇÃO DE SERVI ÇO DE TORN	VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-7351	40	132,30	5.292,00
68			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - HLF-6848	40	132,30	5.292,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

69			VW ÔNIBUS 15.190 EOD - PWA-6389	40	132,30	5.292,00
70			IVECO CAMINHÃO CAÇAMBA EURO CARGO - HLF-4617	40	132,30	5.292,00
71			MERCEDES BENZ CAMINHÃO PIPA 1113 - GNF -1167	40	132,30	5.292,00
72			MERCEDES B. CAMINHÃO ATRON 2729 - PUA -8793	40	132,30	5.292,00
73			IVECO ÔNIBUS GRANCLASS 150S21 E - PZK -6900	40	132,30	5.292,00
74			IVECO CAMINHÃO TANQUE TECTOR 170E28 - QNF-1221	40	132,30	5.292,00
75			MERCEDES BENZ CAMINHÃO ATEGO 2426 - PXT-6056	40	132,30	5.292,00
76			MICRO INIBUS TCY-8J25	40	132,30	5.292,00
77			MICRO INIBUS TCY-8J39	40	132,30	5.292,00
VALOR MEDIO TOTAL LOTE 02						R\$ 730.537,50
VALOR DE DESCONTO SOBRE A PEÇA - LOTE 02:						17%
LOTE 03: MAQUINAS						
1	HORAVOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA	TRATOR AGRICOLA P19, MODELO: 265 - RENAVAN : 2,65265E+12	200	141,75	28.350,00
2			MOTO NIVELADORA VELHA 20 - MODELO RG 140 - RENAVAN: NAAF06780	200	141,75	28.350,00
3			TRATOR A800 VALMET	200	141,75	28.350,00
4			PA CARREGADEIRA NOVA NEW HOLLAND 12D HBZ N012DHNAE15145	200	141,75	28.350,00
5			MOTO NIVELADORA NOVA 50 MAQ/ACESS - MODELO: ACESS - RENAVAM: CAT0120KKJAP0535	200	141,75	28.350,00
6			TRATOR AGRICOLA A950 MODELO:BBE174056 - RENAVAN: V950423058	200	141,75	28.350,00
7			RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 HBZ NB95 BANAH 30203	200	141,75	28.350,00
8			RETRO- ESCAVADEIRA JCB -66- MODELO JCB 3C 4X4 - RENAVAN: 2419779	200	141,75	28.350,00
9			ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 69- MODELO ESCAVADEIRA - RENAVAN: XAH00417	200	141,75	28.350,00
10			ROÇADEIRA STHIL F 160 - RENAVAN : 370053683	200	141,75	28.350,00
11			ROÇADEIRA STHIL FS 160 -CHASSIS 370053684	200	141,75	28.350,00
12			ROÇADEIRA STHIL FS 160-CHASSIS 369826421	200	141,75	28.350,00
13			ROÇADEIRA STHIL F 160 CHASSIS 369823390	200	141,75	28.350,00
14			CORTADEIRA DE GRAMA -30- FJAEA4924470	200	141,75	28.350,00
15			TRATOR A800 PMCSA0B	200	141,75	28.350,00
16			PA CARREGADEIRA NW 12D DHANAE15145	200	141,75	28.350,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

17			RETRO NW B95 BANAH30203	200	141,75	28.350,00
18			MOTONIVELADORA NW RG140B EVO HAPAF10270	200	141,75	28.350,00
19			ESCAVADEIRA NW E175C EVO CHPAA5418	200	141,75	28.350,00
20	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA	TRATOR AGRICOLA P19, MODELO: 265 - RENAVAN : 2,65265E+12	60	162,75	9.765,00
21			MOTO NIVELADORA VELHA 20 - MODELO RG 140 - RENAVAN: NAAF06780	60	162,75	9.765,00
22			TRATOR A800 VALMET	60	162,75	9.765,00
23			PA CARREGADEIRA NOVA NEW HOLLAND 12D HBZ N012DHNAE15145	60	162,75	9.765,00
24			MOTO NIVELADORA NOVA 50 MAQ/ACESS - MODELO: ACESS - RENAVAM: CAT0120KKJAPO535	60	162,75	9.765,00
25			TRATOR AGRICOLA A950 MODELO:BBE174056 - RENAVAN: V950423058	60	162,75	9.765,00
26			RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 HBZ NB95 BANAH 30203	60	162,75	9.765,00
27			RETRO- ESCAVADEIRA JCB -66- MODELO JCB 3C 4X4 - RENAVAN: 2419779	60	162,75	9.765,00
28			ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 69- MODELO ESCAVADEIRA - RENAVAN: XAH00417	60	162,75	9.765,00
29			ROÇADEIRA STHIL F 160 - RENAVAN : 370053683	60	162,75	9.765,00
30			ROÇADEIRA STHIL FS 160 -CHASSIS 370053684	60	162,75	9.765,00
31			ROÇADEIRA STHIL FS 160-CHASSIS 369826421	60	162,75	9.765,00
32			ROÇADEIRA STHIL F 160 CHASSIS 369823390	60	162,75	9.765,00
33			CORTADEIRA DE GRAMA -30- FJAEA4924470	60	162,75	9.765,00
34			TRATOR A800 PMCSA0B	60	162,75	9.765,00
35			PA CARREGADEIRA NW 12D DHANAE15145	60	162,75	9.765,00
36			RETRO NW B95 BANAH30203	60	162,75	9.765,00
37			MOTONIVELADORA NW RG140B EVO HAPAF10270	60	162,75	9.765,00
38			ESCAVADEIRA NW E175C EVO CHPAA5418	60	162,75	9.765,00
39	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLAS	TRATOR AGRICOLA P19, MODELO: 265 - RENAVAN : 2,65265E+12	50	155,40	7.770,00
40			MOTO NIVELADORA VELHA 20 - MODELO RG 140 - RENAVAN: NAAF06780	50	155,40	7.770,00
41			TRATOR A800 VALMET	50	155,40	7.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063

E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br



42			PA CARREGADEIRA NOVA NEW HOLLAND 12D HBZ N012DHNAE15145	50	155,40	7.770,00
43			MOTO NIVELADORA NOVA 50 MAQ/ACESS - MODELO: ACESS - RENAVAM: CAT0120KKJAPO535	50	155,40	7.770,00
44			TRATOR AGRICOLA A950 MODELO:BBE174056 - RENAVAN: V950423058	50	155,40	7.770,00
45			RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 HBZ NB95 BANAH 30203	50	155,40	7.770,00
46			RETRO- ESCAVADEIRA JCB -66- MODELO JCB 3C 4X4 - RENAVAN: 2419779	50	155,40	7.770,00
47			ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 69- MODELO ESCAVADEIRA - RENAVAN: XAH00417	50	155,40	7.770,00
48			ROÇADEIRA STHIL F 160 - RENAVAN : 370053683	50	155,40	7.770,00
49			ROÇADEIRA STHIL FS 160 -CHASSIS 370053684	50	155,40	7.770,00
50			ROÇADEIRA STHIL FS 160-CHASSIS 369826421	50	155,40	7.770,00
51			ROÇADEIRA STHIL F 160 CHASSIS 369823390	50	155,40	7.770,00
52			CORTADEIRA DE GRAMA -30- FJAEA4924470	50	155,40	7.770,00
53			TRATOR A800 PMCSA0B	50	155,40	7.770,00
54			PA CARREGADEIRA NW 12D DHANAE15145	50	155,40	7.770,00
55			RETRO NW B95 BANAH30203	50	155,40	7.770,00
56			MOTONIVELADORA NW RG140B EVO HAPAF10270	50	155,40	7.770,00
57			ESCAVADEIRA NW E175C EVO CHPAA5418	50	155,40	7.770,00
58	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA	TRATOR AGRICOLA P19, MODELO: 265 - RENAVAN : 2,65265E+12	60	168,00	10.080,00
59			MOTO NIVELADORA VELHA 20 - MODELO RG 140 - RENAVAN: NAAF06780	60	168,00	10.080,00
60			TRATOR A800 VALMET	60	168,00	10.080,00
61			PA CARREGADEIRA NOVA NEW HOLLAND 12D HBZ N012DHNAE15145	60	168,00	10.080,00
62			MOTO NIVELADORA NOVA 50 MAQ/ACESS - MODELO: ACESS - RENAVAM: CAT0120KKJAPO535	60	168,00	10.080,00
63			TRATOR AGRICOLA A950 MODELO:BBE174056 - RENAVAN: V950423058	60	168,00	10.080,00
64			RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 HBZ NB95 BANAH 30203	60	168,00	10.080,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

65	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	RETRO- ESCAVADEIRA JCB -66- MODELO JCB 3C 4X4 - RENAVAN: 2419779	60	168,00	10.080,00
66			ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 69- MODELO ESCAVADEIRA - RENAVAN: XAH00417	60	168,00	10.080,00
67			ROÇADEIRA STHIL F 160 - RENAVAN : 370053683	60	168,00	10.080,00
68			ROÇADEIRA STHIL FS 160 -CHASSIS 370053684	60	168,00	10.080,00
69			ROÇADEIRA STHIL FS 160-CHASSIS 369826421	60	168,00	10.080,00
70			ROÇADEIRA STHIL F 160 CHASSIS 369823390	60	168,00	10.080,00
71			CORTADEIRA DE GRAMA -30- FJAEA4924470	60	168,00	10.080,00
72			TRATOR A800 PMCSA0B	60	168,00	10.080,00
73			PA CARREGADEIRA NW 12D DHANAE15145	60	168,00	10.080,00
74			RETRO NW B95 BANAH30203	60	168,00	10.080,00
75			MOTONIVELADORA NW RG140B EVO HAPAF10270	60	168,00	10.080,00
76			ESCAVADEIRA NW E175C EVO CHPAA5418	60	168,00	10.080,00
77			TRATOR AGRICOLA P19, MODELO: 265 - RENAVAN : 2,65265E+12	40	152,25	6.090,00
78			MOTO NIVELADORA VELHA 20 - MODELO RG 140 - RENAVAN: NAAF06780	40	152,25	6.090,00
79			TRATOR A800 VALMET	40	152,25	6.090,00
80			PA CARREGADEIRA NOVA NEW HOLLAND 12D HBZ N012DHNAE15145	40	152,25	6.090,00
81			MOTO NIVELADORA NOVA 50 MAQ/ACESS - MODELO: ACESS - RENAVAM: CAT0120KKJAP0535	40	152,25	6.090,00
82			TRATOR AGRICOLA A950 MODELO:BBE174056 - RENAVAN: V950423058	40	152,25	6.090,00
83			RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 HBZ NB95 BANAH 30203	40	152,25	6.090,00
84			RETRO- ESCAVADEIRA JCB -66- MODELO JCB 3C 4X4 - RENAVAN: 2419779	40	152,25	6.090,00
85			ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 69- MODELO ESCAVADEIRA - RENAVAN: XAH00417	40	152,25	6.090,00
86			ROÇADEIRA STHIL F 160 - RENAVAN : 370053683	40	152,25	6.090,00
87			ROÇADEIRA STHIL FS 160 -CHASSIS 370053684	40	152,25	6.090,00
88			ROÇADEIRA STHIL FS 160-CHASSIS 369826421	40	152,25	6.090,00
89			ROÇADEIRA STHIL F 160 CHASSIS 369823390	40	152,25	6.090,00
90			CORTADEIRA DE GRAMA -30- FJAEA4924470	40	152,25	6.090,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

91			TRATOR A800 PMCSA0B	40	152,25	6.090,00
92			PA CARREGADEIRA NW 12D DHANAE15145	40	152,25	6.090,00
93			RETRO NW B95 BANAH30203	40	152,25	6.090,00
94			MOTONIVELADORA NW RG140B EVO HAPAF10270	40	152,25	6.090,00
95			ESCAVADEIRA NW E175C EVO CHPAA5418	40	152,25	6.090,00
96	HORAHOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICO	TRATOR AGRICOLA P19, MODELO: 265 - RENAVAN : 2,65265E+12	60	162,75	9.765,00
97			MOTO NIVELADORA VELHA 20 - MODELO RG 140 - RENAVAN: NAAF06780	60	162,75	9.765,00
98			TRATOR A800 VALMET	60	162,75	9.765,00
99			PA CARREGADEIRA NOVA NEW HOLLAND 12D HBZ N012DHNAE15145	60	162,75	9.765,00
100			MOTO NIVELADORA NOVA 50 MAQ/ACESS - MODELO: ACCESS - RENAVAM: CAT0120KKJAP0535	60	162,75	9.765,00
101			TRATOR AGRICOLA A950 MODELO:BBE174056 - RENAVAN: V950423058	60	162,75	9.765,00
102			RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 HBZ NB95 BANAH 30203	60	162,75	9.765,00
103			RETRO- ESCAVADEIRA JCB -66- MODELO JCB 3C 4X4 - RENAVAN: 2419779	60	162,75	9.765,00
104			ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 69- MODELO ESCAVADEIRA - RENAVAN: XAH00417	60	162,75	9.765,00
105			ROÇADEIRA STHIL F 160 - RENAVAN : 370053683	60	162,75	9.765,00
106			ROÇADEIRA STHIL FS 160 -CHASSIS 370053684	60	162,75	9.765,00
107			ROÇADEIRA STHIL FS 160-CHASSIS 369826421	60	162,75	9.765,00
108			ROÇADEIRA STHIL F 160 CHASSIS 369823390	60	162,75	9.765,00
109			CORTADEIRA DE GRAMA -30- FJAEA4924470	60	162,75	9.765,00
110			TRATOR A800 PMCSA0B	60	162,75	9.765,00
111			PA CARREGADEIRA NW 12D DHANAE15145	60	162,75	9.765,00
112			RETRO NW B95 BANAH30203	60	162,75	9.765,00
113			MOTONIVELADORA NW RG140B EVO HAPAF10270	60	162,75	9.765,00
114			ESCAVADEIRA NW E175C EVO CHPAA5418	60	162,75	9.765,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

115	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	TRATOR AGRICOLA P19, MODELO: 265 - RENAVAN : 2,65265E+12	60	159,60	9.576,00
116			MOTO NIVELADORA VELHA 20 - MODELO RG 140 - RENAVAN: NAAF06780	60	159,60	9.576,00
117			TRATOR A800 VALMET	60	159,60	9.576,00
118			PA CARREGADEIRA NOVA NEW HOLLAND 12D HBZ N012DHNAE15145	60	159,60	9.576,00
119			MOTO NIVELADORA NOVA 50 MAQ/ACESS - MODELO: ACESS - RENAVAM: CAT0120KKJAPO535	60	159,60	9.576,00
120			TRATOR AGRICOLA A950 MODELO:BBE174056 - RENAVAN: V950423058	60	159,60	9.576,00
121			RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 HBZ NB95 BANAH 30203	60	159,60	9.576,00
122			RETRO- ESCAVADEIRA JCB -66- MODELO JCB 3C 4X4 - RENAVAN: 2419779	60	159,60	9.576,00
123			ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 69- MODELO ESCAVADEIRA - RENAVAN: XAH00417	60	159,60	9.576,00
124			ROÇADEIRA STHIL F 160 - RENAVAN : 370053683	60	159,60	9.576,00
125			ROÇADEIRA STHIL FS 160 -CHASSIS 370053684	60	159,60	9.576,00
126			ROÇADEIRA STHIL FS 160-CHASSIS 369826421	60	159,60	9.576,00
127			ROÇADEIRA STHIL F 160 CHASSIS 369823390	60	159,60	9.576,00
128			CORTADEIRA DE GRAMA -30- FJAEA4924470	60	159,60	9.576,00
129			TRATOR A800 PMCSA0B	60	159,60	9.576,00
130			PA CARREGADEIRA NW 12D DHANAE15145	60	159,60	9.576,00
131			RETRO NW B95 BANAH30203	60	159,60	9.576,00
132			MOTONIVELADORA NW RG140B EVO HAPAF10270	60	159,60	9.576,00
133			ESCAVADEIRA NW E175C EVO CHPAA5418	60	159,60	9.576,00
VALOR MEDIO TOTAL LOTE 03						R\$ 1.546.524,00
VALOR DE DESCONTO SOBRE A PEÇA - LOTE 03:						13%
LOTE 04: VEICULOS LEVES/MEDIOS						
1	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICO	WV GOL 1.0 RUZ-6B77	100	119,73	11.973,33
2			WV GOL SHQ-1G57	100	119,73	11.973,33
3			FIAT UNO MILLE WAY - OQQ-5386	100	119,73	11.973,33
4			FIAT UNO VIVACE - NXX-0136	100	119,73	11.973,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

5			AMBULANCIA FIORINO RNP-1C62	100	119,73	11.973,33
6			WV GOL 1.0 REP-1E64	100	119,73	11.973,33
7			FIAT PALIO FIRE - PYD-3876	100	119,73	11.973,33
8			WV GOL 1.0 REP-2F40	100	119,73	11.973,33
9			VW GOL GI - OMH-7354	100	119,73	11.973,33
10			VW GOL GI - OMH-7350	100	119,73	11.973,33
11			VW GOL GI - OMH-7345	100	119,73	11.973,33
12			VW GOL 1.0 REP-1E68	100	119,73	11.973,33
13			VW GOL GI - OMH-7347	100	119,73	11.973,33
14			VW POLO - TXX-1E58	100	119,73	11.973,33
15			VW POLO - TYG-0D22	100	119,73	11.973,33
16			VW POLO TXX - 1E54	100	119,73	11.973,33
17			AMBULANCIA FIORINO 101 RFF-6D21	100	119,73	11.973,33
18			VW GOL 1.0 MC4 104 -RFO-0C84	100	119,73	11.973,33
19			VW GOL 1.0 MC4 105 -RFO-0C65	100	119,73	11.973,33
20			VW GOL 1.0 MC4 107 -RFO-0C69	100	119,73	11.973,33
21			VW GOL 1.0 MC4 108 -RFO-0C79	100	119,73	11.973,33
22			VW GOL 1.0 93-QXN-8123	100	119,73	11.973,33
23			VW GOL 1.0 RUZ-6B83	100	119,73	11.973,33
24			VW GOL1.0 RUR-1F65	100	119,73	11.973,33
25			VW GOL 1.0 RUR-1F61	100	119,73	11.973,33
26			FIAT MOBI EASY-102-RFF-6D16	100	119,73	11.973,33
27	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA	WV GOL 1.0 RUZ-6B77	60	124,53	7.472,00
28			WV GOL SHQ-1G57	60	124,53	7.472,00
29			FIAT UNO MILLE WAY - OQQ-5386	60	124,53	7.472,00
30			FIAT UNO VIVACE - NXX-0136	60	124,53	7.472,00
31			AMBULANCIA FIORINO RNP-1C62	60	124,53	7.472,00
32			WV GOL 1.0 REP-1E64	60	124,53	7.472,00
33			FIAT PALIO FIRE - PYD-3876	60	124,53	7.472,00
34			WV GOL 1.0 REP-2F40	60	124,53	7.472,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

35			VW GOL GI - OMH-7354	60	124,53	7.472,00
36			VW GOL GI - OMH-7350	60	124,53	7.472,00
37			VW GOL GI - OMH-7345	60	124,53	7.472,00
38			VW GOL 1.0 REP-1E68	60	124,53	7.472,00
39			VW GOL GI - OMH-7347	60	124,53	7.472,00
40			VW POLO - TXX-1E58	60	124,53	7.472,00
41			VW POLO - TYG-0D22	60	124,53	7.472,00
42			VW POLO TXX - 1E54	60	124,53	7.472,00
43			AMBULANCIA FIORINO 101 RFF-6D21	60	124,53	7.472,00
44			VW GOL 1.0 MC4 104 -RFO-0C84	60	124,53	7.472,00
45			VW GOL 1.0 MC4 105 -RFO-0C65	60	124,53	7.472,00
46			VW GOL 1.0 MC4 107 -RFO-0C69	60	124,53	7.472,00
47			VW GOL 1.0 MC4 108 -RFO-0C79	60	124,53	7.472,00
48			VW GOL 1.0 93-QXN-8123	60	124,53	7.472,00
49			VW GOL 1.0 RUZ-6B83	60	124,53	7.472,00
50			VW GOL1.0 RUR-1F65	60	124,53	7.472,00
51			VW GOL 1.0 RUR-1F61	60	124,53	7.472,00
52			FIAT MOBI EASY-102-RFF-6D16	60	124,53	7.472,00
53	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLA	WV GOL 1.0 RUZ-6B77	50	130,00	6.500,00
54			WV GOL SHQ-1G57	50	130,00	6.500,00
55			FIAT UNO MILLE WAY - OQQ-5386	50	130,00	6.500,00
56			FIAT UNO VIVACE - NXX-0136	50	130,00	6.500,00
57			AMBULANCIA FIORINO RNP-1C62	50	130,00	6.500,00
58			WV GOL 1.0 REP-1E64	50	130,00	6.500,00
59			FIAT PALIO FIRE - PYD-3876	50	130,00	6.500,00
60			WV GOL 1.0 REP-2F40	50	130,00	6.500,00
61			VW GOL GI - OMH-7354	50	130,00	6.500,00
62			VW GOL GI - OMH-7350	50	130,00	6.500,00
63			VW GOL GI - OMH-7345	50	130,00	6.500,00
64			VW GOL 1.0 REP-1E68	50	130,00	6.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

65	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA	VW GOL GI - OMH-7347	50	130,00	6.500,00
66			VW POLO - TXX-1E58	50	130,00	6.500,00
67			VW POLO - TYG-0D22	50	130,00	6.500,00
68			VW POLO TXX - 1E54	50	130,00	6.500,00
69			AMBULANCIA FIORINO 101 RFF-6D21	50	130,00	6.500,00
70			VW GOL 1.0 MC4 104 -RFO-0C84	50	130,00	6.500,00
71			VW GOL 1.0 MC4 105 -RFO-0C65	50	130,00	6.500,00
72			VW GOL 1.0 MC4 107 -RFO-0C69	50	130,00	6.500,00
73			VW GOL 1.0 MC4 108 -RFO-0C79	50	130,00	6.500,00
74			VW GOL 1.0 93-QXN-8123	50	130,00	6.500,00
75			VW GOL 1.0 RUZ-6B83	50	130,00	6.500,00
76			VW GOL1.0 RUR-1F65	50	130,00	6.500,00
77			VW GOL 1.0 RUR-1F61	50	130,00	6.500,00
78			FIAT MOBI EASY-102-RFF-6D16	50	130,00	6.500,00
79	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA	WV GOL 1.0 RUZ-6B77	50	130,00	6.500,00
80			WV GOL SHQ-1G57	50	130,00	6.500,00
81			FIAT UNO MILLE WAY - OQQ-5386	50	130,00	6.500,00
82			FIAT UNO VIVACE - NXX-0136	50	130,00	6.500,00
83			AMBULANCIA FIORINO RNP-1C62	50	130,00	6.500,00
84			WV GOL 1.0 REP-1E64	50	130,00	6.500,00
85			FIAT PALIO FIRE - PYD-3876	50	130,00	6.500,00
86			WV GOL 1.0 REP-2F40	50	130,00	6.500,00
87			VW GOL GI - OMH-7354	50	130,00	6.500,00
88			VW GOL GI - OMH-7350	50	130,00	6.500,00
89			VW GOL GI - OMH-7345	50	130,00	6.500,00
90			VW GOL 1.0 REP-1E68	50	130,00	6.500,00
91			VW GOL GI - OMH-7347	50	130,00	6.500,00
92			VW POLO - TXX-1E58	50	130,00	6.500,00
93			VW POLO - TYG-0D22	50	130,00	6.500,00
94			VW POLO TXX - 1E54	50	130,00	6.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

95			AMBULANCIA FIORINO 101 RFF-6D21	50	130,00	6.500,00
96			VW GOL 1.0 MC4 104 -RFO-0C84	50	130,00	6.500,00
97			VW GOL 1.0 MC4 105 -RFO-0C65	50	130,00	6.500,00
98			VW GOL 1.0 MC4 107 -RFO-0C69	50	130,00	6.500,00
99			VW GOL 1.0 MC4 108 -RFO-0C79	50	130,00	6.500,00
100			VW GOL 1.0 93-QXN-8123	50	130,00	6.500,00
101			VW GOL 1.0 RUZ-6B83	50	130,00	6.500,00
102			VW GOL1.0 RUR-1F65	50	130,00	6.500,00
103			VW GOL 1.0 RUR-1F61	50	130,00	6.500,00
104			FIAT MOBI EASY-102-RFF-6D16	50	130,00	6.500,00
105	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	WV GOL 1.0 RUZ-6B77	25	130,00	3.250,00
106			WV GOL SHQ-1G57	25	130,00	3.250,00
107			FIAT UNO MILLE WAY - OQQ-5386	25	130,00	3.250,00
108			FIAT UNO VIVACE - NXX-0136	25	130,00	3.250,00
109			AMBULANCIA FIORINO RNP-1C62	25	130,00	3.250,00
110			WV GOL 1.0 REP-1E64	25	130,00	3.250,00
111			FIAT PALIO FIRE - PYD-3876	25	130,00	3.250,00
112			WV GOL 1.0 REP-2F40	25	130,00	3.250,00
113			VW GOL GI - OMH-7354	25	130,00	3.250,00
114			VW GOL GI - OMH-7350	25	130,00	3.250,00
115			VW GOL GI - OMH-7345	25	130,00	3.250,00
116			VW GOL 1.0 REP-1E68	25	130,00	3.250,00
117			VW GOL GI - OMH-7347	25	130,00	3.250,00
118			VW POLO - TXX-1E58	25	130,00	3.250,00
119			VW POLO - TYG-0D22	25	130,00	3.250,00
120			VW POLO TXX - 1E54	25	130,00	3.250,00
121			AMBULANCIA FIORINO 101 RFF-6D21	25	130,00	3.250,00
122			VW GOL 1.0 MC4 104 -RFO-0C84	25	130,00	3.250,00
123			VW GOL 1.0 MC4 105 -RFO-0C65	25	130,00	3.250,00
124			VW GOL 1.0 MC4 107 -RFO-0C69	25	130,00	3.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

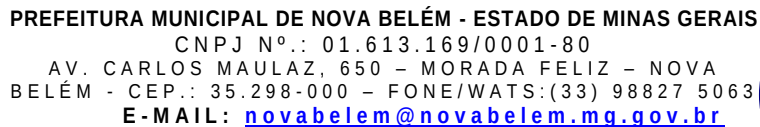
125			VW GOL 1.0 MC4 108 -RFO-0C79	25	130,00	3.250,00
126			VW GOL 1.0 93-QXN-8123	25	130,00	3.250,00
127			VW GOL 1.0 RUZ-6B83	25	130,00	3.250,00
128			VW GOL1.0 RUR-1F65	25	130,00	3.250,00
129			VW GOL 1.0 RUR-1F61	25	130,00	3.250,00
130			FIAT MOBI EASY-102-RFF-6D16	25	130,00	3.250,00
131	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICA	WV GOL 1.0 RUZ-6B77	40	135,20	5.408,00
132			WV GOL SHQ-1G57	40	135,20	5.408,00
133			FIAT UNO MILLE WAY - OQQ-5386	40	135,20	5.408,00
134			FIAT UNO VIVACE - NXX-0136	40	135,20	5.408,00
135			AMBULANCIA FIORINO RNP-1C62	40	135,20	5.408,00
136			WV GOL 1.0 REP-1E64	40	135,20	5.408,00
137			FIAT PALIO FIRE - PYD-3876	40	135,20	5.408,00
138			WV GOL 1.0 REP-2F40	40	135,20	5.408,00
139			VW GOL GI - OMH-7354	40	135,20	5.408,00
140			VW GOL GI - OMH-7350	40	135,20	5.408,00
141			VW GOL GI - OMH-7345	40	135,20	5.408,00
142			VW GOL 1.0 REP-1E68	40	135,20	5.408,00
143			VW GOL GI - OMH-7347	40	135,20	5.408,00
144			VW POLO - TXX-1E58	40	135,20	5.408,00
145			VW POLO - TYG-0D22	40	135,20	5.408,00
146			VW POLO TXX - 1E54	40	135,20	5.408,00
147			AMBULANCIA FIORINO 101 RFF-6D21	40	135,20	5.408,00
148			VW GOL 1.0 MC4 104 -RFO-0C84	40	135,20	5.408,00
149			VW GOL 1.0 MC4 105 -RFO-0C65	40	135,20	5.408,00
150			VW GOL 1.0 MC4 107 -RFO-0C69	40	135,20	5.408,00
151			VW GOL 1.0 MC4 108 -RFO-0C79	40	135,20	5.408,00
152			VW GOL 1.0 93-QXN-8123	40	135,20	5.408,00
153			VW GOL 1.0 RUZ-6B83	40	135,20	5.408,00
154			VW GOL1.0 RUR-1F65	40	135,20	5.408,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

155			VW GOL 1.0 RUR-1F61	40	135,20	5.408,00		
156					FIAT MOBI EASY-102-RFF-6D16	40	135,20	5.408,00
157	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	WV GOL 1.0 RUZ-6B77	20	137,28	2.745,60		
158					WV GOL SHQ-1G57	20	137,28	2.745,60
159					FIAT UNO MILLE WAY - OQQ-5386	20	137,28	2.745,60
160					FIAT UNO VIVACE - NXX-0136	20	137,28	2.745,60
161					AMBULANCIA FIORINO RNP-1C62	20	137,28	2.745,60
162					WV GOL 1.0 REP-1E64	20	137,28	2.745,60
163					FIAT PALIO FIRE - PYD-3876	20	137,28	2.745,60
164					WV GOL 1.0 REP-2F40	20	137,28	2.745,60
165					VW GOL GI - OMH-7354	20	137,28	2.745,60
166					VW GOL GI - OMH-7350	20	137,28	2.745,60
167					VW GOL GI - OMH-7345	20	137,28	2.745,60
168					VW GOL 1.0 REP-1E68	20	137,28	2.745,60
169					VW GOL GI - OMH-7347	20	137,28	2.745,60
170					VW POLO - TXX-1E58	20	137,28	2.745,60
171					VW POLO - TYG-0D22	20	137,28	2.745,60
172					VW POLO TXX - 1E54	20	137,28	2.745,60
173					AMBULANCIA FIORINO 101 RFF-6D21	20	137,28	2.745,60
174					VW GOL 1.0 MC4 104 -RFO-0C84	20	137,28	2.745,60
175					VW GOL 1.0 MC4 105 -RFO-0C65	20	137,28	2.745,60
176					VW GOL 1.0 MC4 107 -RFO-0C69	20	137,28	2.745,60
177					VW GOL 1.0 MC4 108 -RFO-0C79	20	137,28	2.745,60
178					VW GOL 1.0 93-QXN-8123	20	137,28	2.745,60
179					VW GOL 1.0 RUZ-6B83	20	137,28	2.745,60
180					VW GOL1.0 RUR-1F65	20	137,28	2.745,60
181					VW GOL 1.0 RUR-1F61	20	137,28	2.745,60
182					FIAT MOBI EASY-102-RFF-6D16	20	137,28	2.745,60
VALOR MEDIO TOTAL LOTE 04						R\$ 1.139.958,40		
VALOR DE DESCONTO SOBRE A PEÇA - LOTE 04:						26,5%		



LOTE 05: MOTOCICLETAS						
1	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO	MOTOCICLETA HONDA FAN 125KS - HKS -2445	10	160,67	1.606,70
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA	MOTOCICLETA HONDA FAN 125KS - HKS -2445	10	160,67	1.606,70
3		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLAS	MOTOCICLETA HONDA FAN 125KS - HKS -2445	10	160,67	1.606,70
4		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA	MOTOCICLETA HONDA FAN 125KS - HKS -2445	10	160,67	1.606,70
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	MOTOCICLETA HONDA FAN 125KS - HKS -2445	10	160,67	1.606,70
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO	MOTOCICLETA HONDA FAN 125KS - HKS -2445	10	160,67	1.606,70
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	MOTOCICLETA HONDA FAN 125KS - HKS -2445	10	160,67	1.606,70
VALOR MEDIO TOTAL LOTE 05						R\$ 11.246,90
VALOR DE DESCONTO SOBRE A PEÇA - LOTE 05:						26,5%
LOTE 06: VEICULOS MINIVAN/LEVES						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

1	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO	SPIN GM RNY-9D69	60	122,00	7.320,00
2			FIAT DOBLO GREENC - PZL-8550	60	122,00	7.320,00
3			FIAT DOBLO ROTAN - NXX-0899	60	122,00	7.320,00
4			CITROEN AIRCROSS - PZV-8629	60	122,00	7.320,00
5			FIAT ESTRADA RNU - 6I08	60	122,00	7.320,00
6			FIAT STRADA FIRE - PXT-6052	60	122,00	7.320,00
7	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNILARIA	SPIN GM RNY-9D69	60	122,00	7.320,00
8			FIAT DOBLO GREENC - PZL-8550	60	122,00	7.320,00
9			FIAT DOBLO ROTAN - NXX-0899	60	122,00	7.320,00
10			CITROEN AIRCROSS - PZV-8629	60	122,00	7.320,00
11			FIAT ESTRADA RNU - 6I08	60	122,00	7.320,00
12			FIAT STRADA FIRE - PXT-6052	60	122,00	7.320,00
13	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLAS	SPIN GM RNY-9D69	60	122,00	7.320,00
14			FIAT DOBLO GREENC - PZL-8550	60	122,00	7.320,00
15			FIAT DOBLO ROTAN - NXX-0899	60	122,00	7.320,00
16			CITROEN AIRCROSS - PZV-8629	60	122,00	7.320,00
17			FIAT ESTRADA RNU - 6I08	60	122,00	7.320,00
18			FIAT STRADA FIRE - HLF-2374	60	122,00	7.320,00
19	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIFICA	SPIN GM RNY-9D69	60	122,00	7.320,00
20			FIAT DOBLO GREENC - PZL-8550	60	122,00	7.320,00
21			FIAT DOBLO ROTAN - NXX-0899	60	122,00	7.320,00
22			CITROEN AIRCROSS - PZV-8629	60	122,00	7.320,00
23			FIAT ESTRADA RNU - 6I08	60	122,00	7.320,00
24			FIAT STRADA FIRE - PXT-6052	60	122,00	7.320,00
25	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA	SPIN GM RNY-9D69	60	122,00	7.320,00
26			FIAT DOBLO GREENC - PZL-8550	60	122,00	7.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80

AV. CARLOS MAULAZ, 650 - MORADA FELIZ - NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 - FONE/WATS:(33) 98827 5063E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br

27			FIAT DOBLO ROTAN - NXX-0899	60	122,00	7.320,00
28			CITROEN AIRCROSS - PZV-8629	60	122,00	7.320,00
29			FIAT ESTRADA RNU - 6I08	60	122,00	7.320,00
30			FIAT STRADA FIRE - HLF-2374	60	122,00	7.320,00
31	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO	SPIN GM RNY-9D69	60	122,00	7.320,00
32			FIAT DOBLO GREENC - PZL-8550	60	122,00	7.320,00
33			FIAT DOBLO ROTAN - NXX-0899	60	122,00	7.320,00
34			CITROEN AIRCROSS - PZV-8629	60	122,00	7.320,00
35			FIAT ESTRADA RNU - 6I08	60	122,00	7.320,00
36			FIAT STRADA FIRE - PXT-6052	60	122,00	7.320,00
37	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO	SPIN GM RNY-9D69	60	122,00	7.320,00
38			FIAT DOBLO GREENC - PZL-8550	60	122,00	7.320,00
39			FIAT DOBLO ROTAN - NXX-0899	60	122,00	7.320,00
40			CITROEN AIRCROSS - PZV-8629	60	122,00	7.320,00
41			FIAT ESTRADA RNU - 6I08	60	122,00	7.320,00
42			FIAT STRADA FIRE - PXT-6052	60	122,00	7.320,00
43			SPIN GM RNY-9D69	60	122,00	7.320,00
44			FIAT DOBLO GREENC - PZL-8550	60	122,00	7.320,00
VALOR MEDIO TOTAL LOTE 06						R\$ 322.080,00
VALOR DE DESCONTO SOBRE A PEÇA - LOTE 06:						26,5%

ELIANA VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE CESAR MATTEDI
Secretário Municipal de Obras e Transportes